

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 Processo Nº 01 - 23.931/2017 Pregão Eletrônico Nº 032/2017

Aos 06 (seis) dias de dezembro de 2017, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Srº VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, neste ato representada por seu titular, o Sr. RAMOM RIGONI GOBETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 116.646.217-09, e da Carteira de Identidade sob RG nº 2138279 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 032/2017, sob o processo nº 01-23.931/2017 e Processo de Compras nº 077/2017, com base no que dispõe c art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa AUDIOVIX EVENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.964.886/0001-09, com sede na Avenida Jeronimo Monteiro, nº 126, Sala nº 501, Centro, Vitória- ES, CEP: 29.010-002, representada neste ato pelo sócio administrador o Srº DAVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, microempresário, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.882.009 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF Nº 042.312.627-05, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

# 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

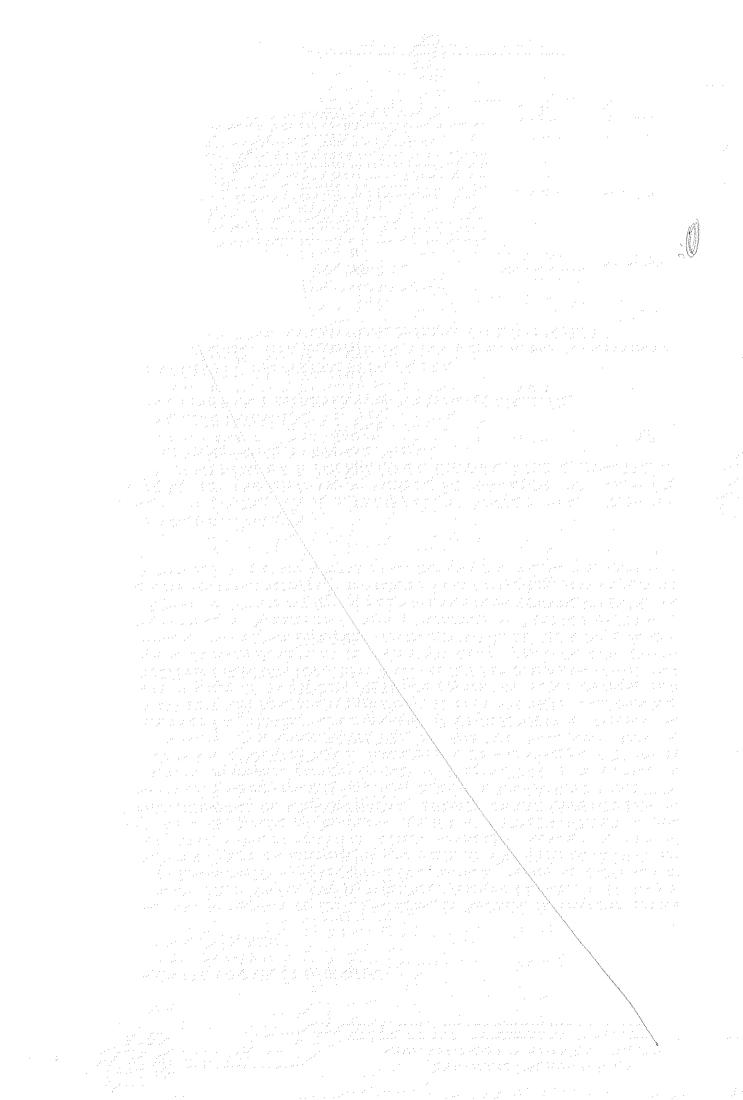
1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pela Compromitente, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 032/2017.

AUDIOVIX EVENTOS LTDA -EPP						
ltem	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	60	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE VIDEO WALL - Especificação: Video Wall (UNIDADE Por Dia) Monitores Para Video Wall 46° Tipo De Teta: Lfd Tamanho Da Teta: 46° Resolução: 1366 X 768 Número De Cores: 16,7 Milhões Ângulo De Visão (HORIZONTAL/VERTICAL): 178° / 178° Contraste: 3,000:1 (PADRÃO) / 40,000:1 (DINÂMICO) Espessura Da Borda: 2 Mm Na H E 3mm Na V Coneções: 1 X Entrada Rs232c 01 X Entrada D-Sub / Video Composto 01 X Entrada Dvi-D 01 X Entrada De Áudio Rca 01 X Entrada De Áudio 3.5 Mm 01 X Entrada Cvbs 01 X Entrada Hdmi 01 X Salda Rs232c 01 X Salda De Áudio Rca 01 X Salda Bnc Voltagem: Bivoit Padrão De Fixação: Vesa 600 X 400 Mm.	R\$ 236,00	R\$ 14.160,00	
02	88	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE TV DE LED - especificação: tv de led (unidade por dia) - tv de 42º com dvd, acoplada em estrutura de alumínio.	R\$ 155,00	R\$ 13.640,00	

Fls.1/11





			VALOR TOTAL		R\$ 223.097,00
97	113	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE DATA SHOW - especificação: data show (unidade por dia) - data show de 3000 lumens.	R\$164,00	R\$ 18.532,00
06	514	M²/Dià	LOCAÇÃO DE PAÍNEL DE LED P4 - especificação: painel de led p4 (metro quadrado por dia) descrição técnica por placa resolução por placa: 86x96 pixels placa tamanho: 576x576 x 70 mm densidade de pixel: 27.777 pixels/m² brightness: 2.000 nits color processing: 16bit display color: 280 trillion color temperature(k): 5000 ~ 9500 (choice by user) whole display flatness: = 1mm juncture best view distance: = 5m best view angle: horizontal ±120°, vertical ±120° storage temperature: -35; ~ +95; working temperature: -20, ~ +50; refresh frequency: 2.000hz humidity(rh): = 90 ~ 95% protection grade: ip41 working voltage: dc 5v power supply: ac 220v, 50/60hz average power consumption: 200 w/m2 max power consumption: 300 w/m2 mtbf: 10000 hours screen lifetime led: 100.000 hours.	R\$ 230,00	R\$ 118.220,00
05	63	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE TELÃO - especificação: telão com transmissão simultânea (unidade) - telão de 12 m², com dvd e data show acoplado a estrutura de alumínio de 30 cm x 30 cm de espessura com tubos de 1" % e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2 mm, com transmissão simultânea com uma câmera, com gravação de todas as imagens gravadas em dvd e cedida para a contratante no final da execução dos serviços.	R\$ 590,00	R\$ 37.170,00
04	69	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE TELA - especificação: tela com tripé (unidade por dia) - tela com 1.80 x 2.40 metros acoplado em um tripé.	R\$ 75,00	R\$ 5.175,00
03	81	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE TELA - especificação: tela com estrutura de alumínio (unidade por dia) - tela com 1.80 x 2.40 metros acoplado em estrutura de alumínio.	R\$ 200,00	R\$ 16.200,00

AUDIOVIX EVENTOS LTDA – EPP							
ltem	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	340	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada elipsoidal (unidade por dia) - lâmpada 575w com porta filtro e fris ajuste de zoom de 25 a 50°	R\$ 54,40	R\$ 18.496,00		
02	263	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada strobo (unidade por dia) lâmpada xenon de 3000 w de potência temperatura de cor de 5600k efeito blinder continuo com auto fade modos dmx, stand-alone, master/slave ou pelo controle rernoto efeitos especiais pré-programados (pulsar com fader, "tempestade", random) velocidade do flash: 20ms a 2s.	R\$ 50,00	R\$ 13,150,00		
03	1,912	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada par led 64 (unidade por dia) - refletor par 64 de leds rgb - 6 canais dmx dimmer 0~100% efeito strobo modo dmx, master/slave e afivação sonora ânguio de raio de 15° full range 100~240v.	R\$ 63,00	R\$ 120. 456,00		
04	976	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada act (unidade por dia) - tâmpada act 250 watts x 28 volts.	R\$ 15,00	R\$ 14.640,00		
05	990	Unidade/Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada par 64 foco 5# (unidade por dia) - refletor canhão tipo italiano, com lâmpada par 64 de 1000w-127v, com siça reforçada e porta gelatina.	R\$ 30,00	R\$29.700,00		
			VALOR TOTAL		R\$196.442,00		

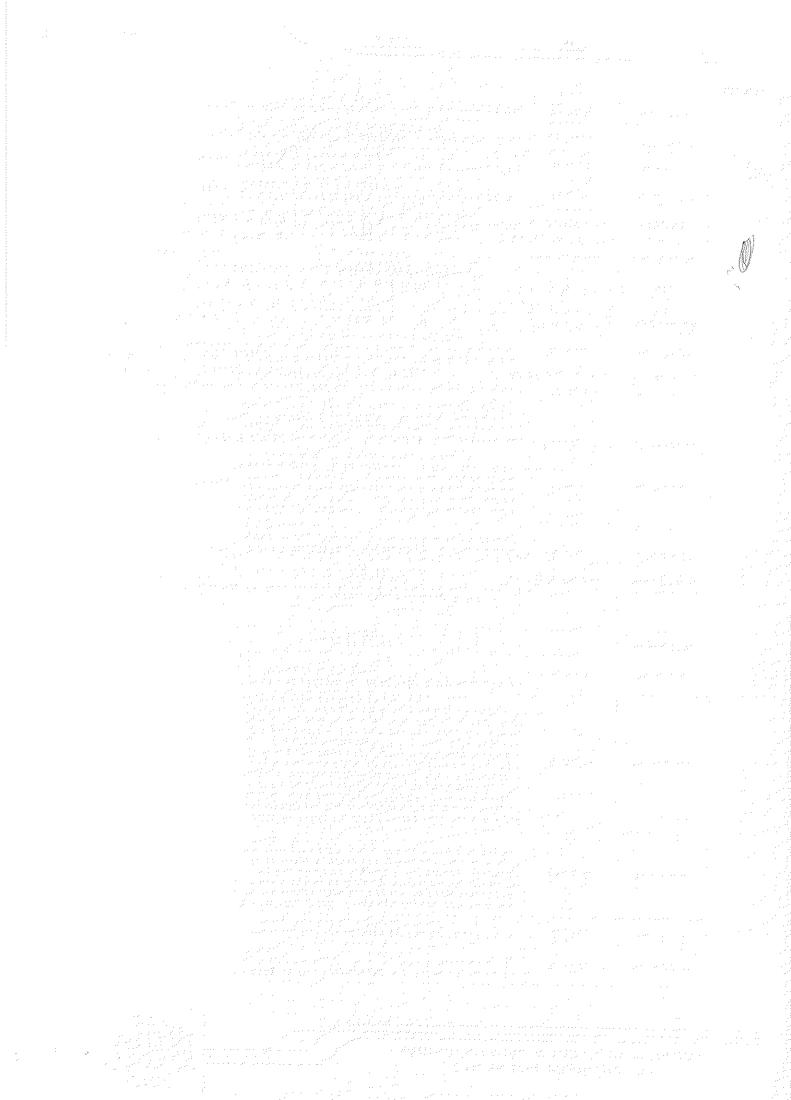
LOTE	1111

			AUDIOVIX EVENTOS LTDA – EPP		
item	Qnt.	Unid.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	53	Unidade	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - especificação: canhão seguidor para show musical com lâmpada de 1.500 whatt.	R\$ 125,00	R\$ 6,625,00
02	824	Unidade	LOCAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL - especificação: efeito especial (unidade por dia) - moving head 575.	R\$130,00	R\$ 107,120,00
03	10	Unidade	LOCAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL - especificação: efeito especial (unidade por dia) - moving washi 250.	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
04	684	Unidade	LOCAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL - Especificação: Efeito Especial (UNIDADE Por Dia) - Moving Wash 575.	R\$ 120,00	R\$ 82.080,00
05	10	Unidade	LOCAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL - especificação: efeito especial	R\$120,00	R\$ 1.200,00



72

Fls.2/11





			(unidade por dia) - moving head 250.		
06	230	Unidade	LOCAÇÃO DE REFLETOR - especificação: refletor (unidade por dia) - refletor set light curto, na cor preto, com lâmpada de 500 ou 1.000 watts, bivott 110v-220v, com porta gelatina e gelatina de diversas cores.	R\$ 11,00	R\$ 2.530,00
07	170	Unidade	LOCAÇÃO DE REFLETOR - especificação: refletor mini brut com 04 lâmpadas (unidade por dia) corpo em chapa de aço zincado 04 lâmpadas par 36 dwe 650w cada uma interruptor de alavanca metálico, um por lâmpada, para ligação em 120v, ou por 2 lâmpadas seriadas em 220v.	R\$ 40,00	R\$ 6.800,00
08	138	Unidade	LOCAÇÃO DE RIBALTA - especificação: ribalta (unidade por dia) - ribalta 12 tri led's de 3 watts de alto brilho, wash com 36 canais dmx 512, com alimentação: bivoit automático 110v-220v 50/60hz.	R\$ 49,00	R\$ 6.762,00
09	114	Unidade	LOCAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO - especificação: mesa de iluminação touch screen (unidade por dia) - chaves e faders: encoders bournes ultra progressivos; discos de encoder anodisados knobs de shadow; 10 botões de macro (programáveis pelo usuário); 20 submaster (controlam cues, listas de cues e chases) saídas: saída de rede ethernet (estendível até 12 universos dmx); 4 portas de saída dmx (até 2.048 canais, velocidade total de processamento: 44hz dmx); suporte para video conexões: midi, entrada de áudio (entrada anaiógica estéreo de nível de linha via mini jacks de 2,5mm) displays: monitor do console (tela vga externa), tela sensível ao toque responsiva (15,4 polegadas com display de lcd). portas de entrada/saída na parte de trás (teclado e mouse); temperatura ambiente para operação de 0~60°c (32~140°f); memória ram de 1gb; armazenamento: pen drive (entrada usb), hd interno.	R\$ 245,40	R\$ 27.975,60
	L		VALOR TOTAL		R\$ 242.402,60

2.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, caso haja, nos termos do artig
13 e, inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 24.267/2014, os seguinte
prestadores de serviço que aceitaram cotar a prestação de serviço com preço igual ao do(s
vencedor(es) da licitação:

:	·			
 ·	<u></u>	 	 	

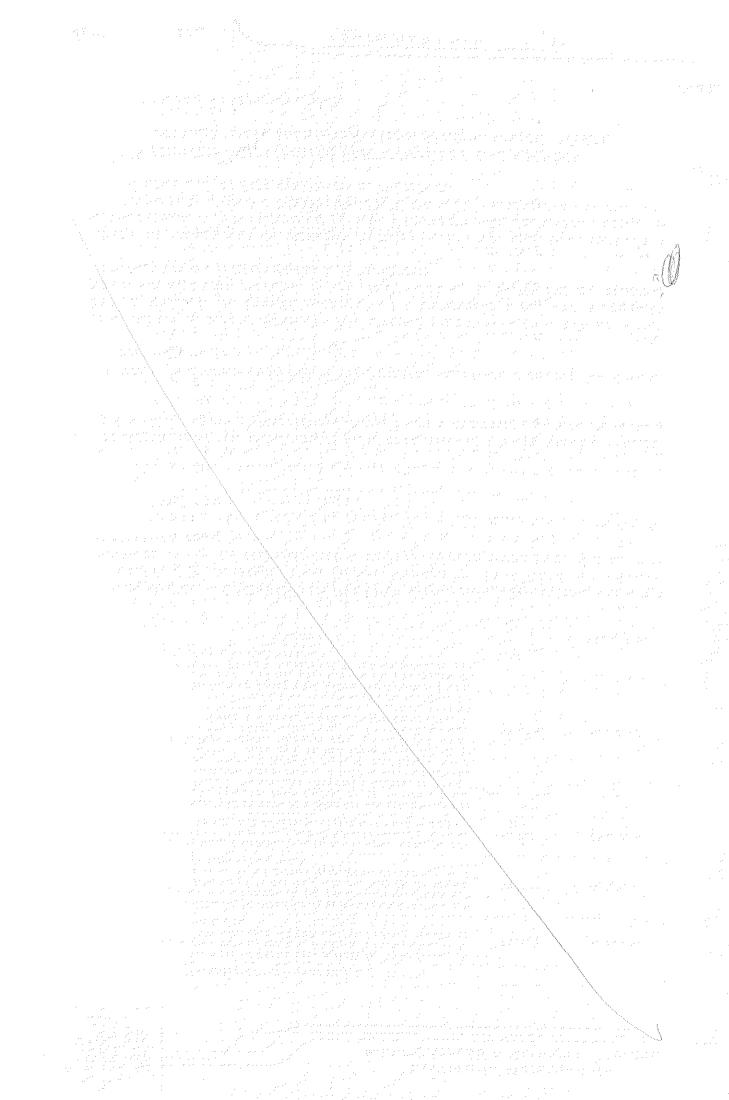
- 2.3. Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a execução do serviço, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

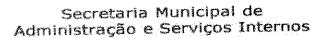
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Fls.3/11









SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMDEF)

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEMESP – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

PGM - Procuradoria Geral do Município (SEMGES/PROCON)

- 3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do compromitente.
- **3.4.** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

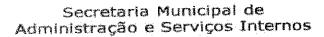
- 4. Além daquelas listadas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, serão obrigações do fornecedor:
- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- d) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a execução do serviço;
- e) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;



783

Fis.4/11

The most received the second of the second o · 医大型性 医环境 医 医皮肤性 医皮肤 医皮肤 医皮肤 医皮肤 医皮肤 医皮肤 医皮肤 医皮肤 Terret die Geragdgerich af reienged Gerag bereitspiele er einen en and the series of e en a legeral d'elle d'appareigl grandrig der in alle en en gar 





f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

h) Executar serviços de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;

i) Cumprir os prazos estipulados pela secretaria requisitante para execução dos serviços/fornecimento, conforme constam nessa ata de registro de preços e termo de referência;

j) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações de serviços utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário.

k) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços será mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "ordem de serviço" ou documento equivalente, e deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência;
- 5.2. O prazo para início da execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço.
- **5.3.** Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no Anexo do Termo de Referência.
- **5.3.1.** Os endereços constantes no Anexo do Termo de Referência servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no edital, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

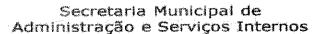
7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Fls.5/11



le led mangale et af factifier af tempte efterfalle findeligt af in mente fortele et fille finde in tempte et Tempte et men af tempte et af me tempte et en tempte et af tempte et af tempte et af men et af tempte et af te



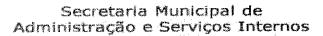


- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5**. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **7.6.** É vedado ao compromitente interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.
- 7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.8.1.** Deverá ser realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em atenção ao Decreto Municipal nº 24.267/2014, Art. 12, inciso X.
- 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 7.10. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilibrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- **7.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Fls.6/11



Not place that the second of the second Maria esperante de la compansión de la comp र प्राप्त के अने के किया के अपने कार कार की की किया है है कि किया है है कि किया है कि किया है है कि कार कार की radionata o entrata por principio de la propieta de la composición de la composición de la composición de la c er and the repelling of the life of the control of 





#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Não cumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de precos.
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- **8.1.2.** O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do compromitente.
- **8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- **8.3.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
- **8.4.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa.

# CLÁUSULA NONA — DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **9.1.** A contratação dos serviços registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual; e/ou
- b) Autorização de serviço; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8,666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.
- 9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:
- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **9.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

The second secon

Fls.7/11

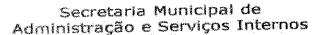
www.cachoeiro.es.gov.br

and the state of the company of the state of the figure of the sign of the state of the sign of the company of the state o

egelegen in de kompeten betreuer in de kompeten in de ko De kompeten in de kompet

o entre particular, inche en la préparation de la company de la company de la company de la company de la comp La company de la company d La company de la company d

ा प्रसार तर प्राप्त कर प्राप्त कर कि वह प्रसार कर सम्मान के कर निर्माण के का का का सम्मान कर । अन्य प्राप्त कर कि निर्माण के प्रमुख में कर के का मुख्य कर कि कर के कि कर के कि कि कर कर कर कर है । अपने का कि





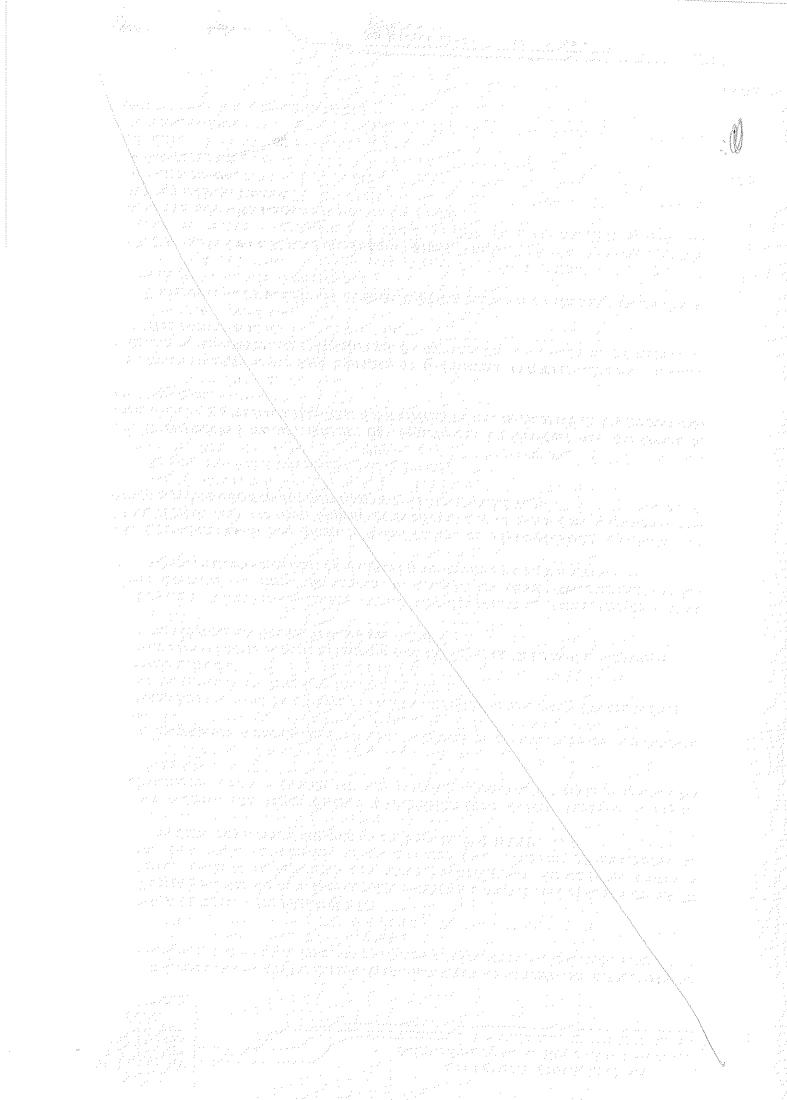
9.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo orgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- 10.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na OS.
- 10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:
- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.
- 10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 10.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas:
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 10.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio:
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

Fls.8/11







10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

**10.12.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP.

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **11.1**. A execução desta ATA será acompanhada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, juntamente com as secretarias participantes nos termos do Decreto Municipal nº 24.267/2014
- **11.2.** O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- a) **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:
- I não celebrar o Contrato:
- II deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V não mantiver a proposta;
- VI se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- b) Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

c) Multa nos seguintes casos:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos:

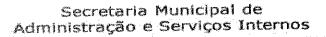
 II - Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

III - Multa de 10% (cinco por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;

255

Fls.9/11

www.cachoeiro.es.gov.br





- IV Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total:
- V 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:
- I Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- **12.2.** A Administração irá determinar o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.
- 12.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.3.2. O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.4. Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:
- a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c";
- b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".
- 12.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- **12.6.3.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 12.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

Fls.10/11

www.cachoeiro.es.gov.br

e de l'antiègrate du le parties de Gilland Divinger de 1919. Les les les les les les des décidents de l'alternation de les continues de 1919, les les gardines de 1919, le Les lights de la partie de la partie de la laternation de la partie de la laternation de l'alternation de l'a

and the second of the second s

and the first of the secretary between the first property of the secretary of the secretary



- 12.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:
- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **12.9.** Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93, consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

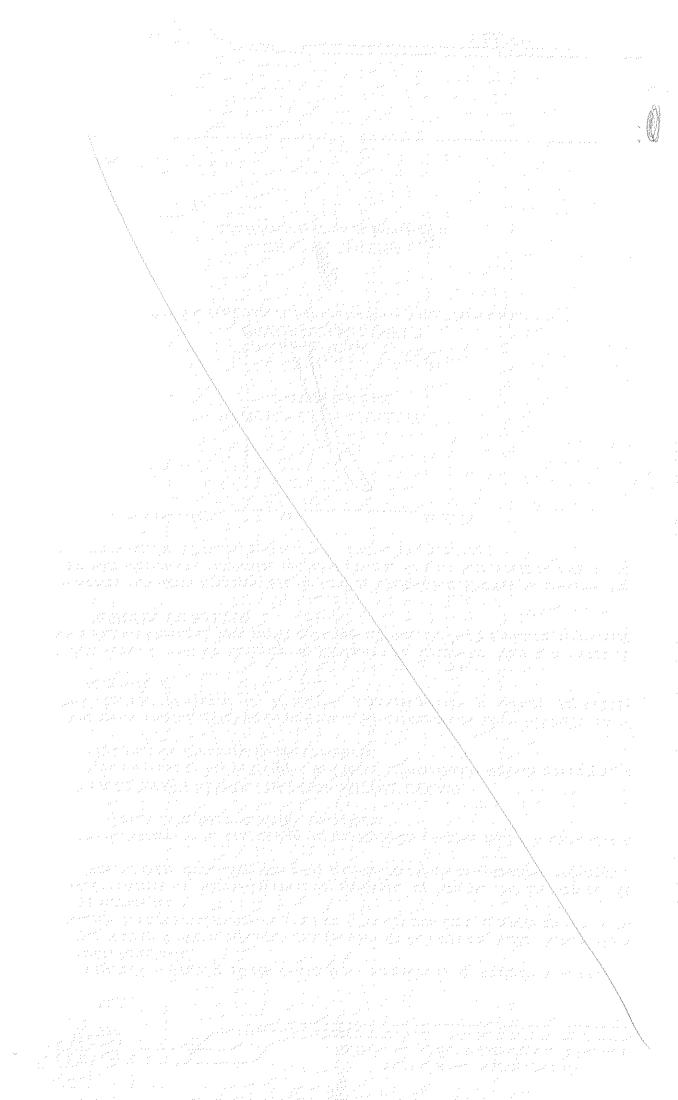
Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

- **13.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.
- **13.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

	and the second s	
	WOTOR BY WILL SOFTILIS	
	VICTOR DA SILVA COELHO	
	Prefeite Municipal	
	and the call	
	RAMOM RIGONI GOBETTI	
Secretário	Municipal de Administração – Órgão Gere	enciador
000/044170		
		A Company
•	DAVID DE OLIVEIRA	
	Sócio Administrador do Fornecedor	
	en de la companya de La companya de la co	
Testemunhas:		

Fls.11/11



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - Pregão nº 032/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: AUDIOVIX EVENTOS LTDA – EPP

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para prestação serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Operação de Equipamentos e Iluminação.

AUDIOVIX EVENTOS LTDA -EPP

#### LOTE I

Item	Qnt.	Unid.	Expecificação	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
05	60	Undi Dia	LOCAÇÃO DE VIDEO WALL - Especificação: Video Well (INNIDADE Per Dia) Monitores Para Video Well 46° Tipo De Tela: Líd Tamanho Da Telia: 47° Resologão: 1366 X 760 X fórmero De Cores: 16,7 Milhões Ângulo De Visão (HORIZONTAL-NERTICAL): 178° / 178° Contrasts: 3,0061 (FADRÃO) + 0,0061 (JIDA/MICO 18980sara Da Borde Z Mm Na H S 3mm Na V Conceções: 1 X Entrada 28,232° 01 X Entrada De Sub / Video Composto 01 X Entrada De De Do De La Cartada De Audio Rea 01 X Latrada De Audio Rea 01 X Latrada De Audio Rea 01 X Estada De Entrada 100 X S Stada 180° N S Sación Rea 30° X S Sub Rea Video Composto De Finação: Vesta 60° X 40° Mm S De Vedagoro: Bivotê Potê De Finação: Vesta 60° X 40° Mm S Des Vedagoro: Bivotê Potê Potê Finação: Vesta 60° X 40° Mm S	RS 236,00	RS 14.160,00
1/2	88	Und Dia	LOCAÇÃO DE TV DE LED - especificação: rv de led (unidade por dia) - tv de 42° com dvd, aceptada em estrutura de afaminio.	RS 155.00	RS 13.640,00
113	81	Uhid/ Dia	LOCAÇÃO DE TELA - especificação: tela com estrutura de alumínio (unidade por dia) - tela com 1.80 x 2.40 metros acoplado em estrutura de alumínio.	RS 200,00	RS 16.200.00
(4	69	LOCAÇÃO DE TELA - especificação: tela com tripé (unidade por dis) - tela com 1.80 x 2.40 metros acoplado em um tripé.		RS 75,00	RS 5.175.00
105	63	Und Dia	LOCAÇÃO DE TELÃO especificação: telão com transmissão simultánea tunidade) - telão de 12 m², com divid e data show acoplado a estimata de alamínia de 30 cm. 30 cm de espessura com tubos de 1° ½ e 1.8 de diámetro e tubos de 1° 6 2 mm, com transmissão simultânea com unus calmera, cum gravação de todas os traggens gravedas em divid e cedida pora a comtrateme no final de recenção dos estrições	RS 590,00	RS 37.170,00
149	5)4	M'- Dia	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 - especificação: painel de led p4 (nectro quadrado por dia) descrição (cénica por placa resolução por placa; 980-8) procés placa transmbo: 738-25 f. 37 mm demidade de pixel: 27.737 pixels/m² brightness: 2,600 m/s color processing: 16bit display color: 280 (ritione color temperature(s): 500- 9-590 (choice by user) while display flatness: = latin junctione best view distance: = 5 m best view angle: boxtooral al 2105 varical x120° storage temperature: -35, - 450, refresh frequency: 2,000 h. unitional years of the processing temperature: -20, - 450, refresh frequency: 2,000 h. unitional years of the processing temperature: -35, - 450, refresh frequency: 2,000 m/m² par power consumption: 200 w/m² par power consumption: 200 w/m² max power consumption: 300 w/m² mit for 100.000 bours.	RS 236,00	R\$ 118.220,60
107	113	Und- (Na	LOCAÇÃO DE DATA SHOW - especificação data stass (unidade por dia) - data show de 3000 iumens.	R\$164.00	RS 18.532,00
			VALOR TOTAL		R\$ 223.097,80

#### LOTE II

Etuan	Qut.	Unid.	Expecificação	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
::I	340	Und Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação, Banpada elipsoldal tunid de por diaj - lâmpada 575w com porta filtro e iris ajuste de zoom 6c 25 a 50°.	R\$ 54,40	R\$ 18.496,06
1/2	263	(Ind Dia	LOCAÇÃO DE LÁMPADA especificação. Idinpada strobo fundidade por dia) látingada vation de 8000 w de postencia temperatura de com de 5600k efeitor blinder continuo com auto fode modes demo, stand-alone, mosser-slate ou pelo controle remoto efeitos especiais prie-pregramados (polar com fader, "tempostude", random, j velocitadade do fateis: 20m a 25 de	R\$ \$0,90	R\$ (3.150.00)
115	1.912	Und Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada par led 64 (unidade por dia) - refletor par 64 de leds rgb - 6 canais drax - dimmer U-168°, - efeito strobo - modo drax, masterislave e ativação sonora angulo de raio de 15° - full range 100-2400.	RS 63.00	RS 120. 456,90
04	976	Und Die	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação, lâmpada ael (unidade por dia) - lâmpada ael 250 watta x 28 volts.	RS 15.00	R\$ 14.640,00
n5	900	Und Dia	LOCAÇÃO DE LÂMPADA - especificação: lâmpada par 64 foco \$5 (unidade par dia) - refletor cambão tipo italiano, com lâmpada par 64 de 1000w-12°c; com alça reforcada e porta gelatina.	R\$ 30,60	R\$29.760.00
			VALOR TOTAL		R\$196.442,80

AUDIOVIX EVENTOS I TRA .. EPP

#### LOTE III

liem	Qut.	Unid.	Especificação	Valor Unit, (R\$)	Valor Total (RS)
oŧ	53	Und	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - especificação: canbão seguidor para show musical com lâmpada de 1,500 whati.	RS 125.00	RS 6.625,0
02	. 824 :	Und	LOCAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL - especificação: efeim especial (unidade por dia) - moving ficad 575.	R5130.00	RS 200,126
03	į C	Und	LOCAÇÃO DE EFRITO ESPECIAL - especificação: efeito especial (unidade por dia) - moving wash 250.	RS 131.00	RS 1,316,0
04	684	Und	LOCAÇÃO DE EFECTO ESPECIAL - Especificação: Efeito Especial (UNIDADE Por Dia) - Moving Wash \$75.	R\$ 120,00	RS \$2,680.
95	10	Und	LOCAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL - especificação: efeito especial (unidade por dia) - moving head 250.	RS120.00	R5 1,200.0
06	230	Und	LOCAÇÃO DE REFLETOR - especificação: refletor (unidade por dia) - ceftetor set light conto, na sor preto, com lêmpada de 500 ou 1.000 watts, bivelt 110v-220v, com porta gelatina e getatina de diversas cores.	R\$ U.00	RS 2.530.0
67	170	t Incl	LOCAÇÃO DE REFLETOR - especificação: refletor mini brut cum 04 himpades (unifidade por ful) cupro em clapa de aço ziscado 04 fampadas, par 36 deve 650% cuda uma interruptor de alevatora intelfico, um por fampada, para ligação em 120%, on por 2 fampadas seriadas em 220%.	RS 40,00	RS 6,860,
08	138	Und	LOCAÇÃO DE RIBALTA - especiócação; ribaliz (unidade por dia) - ribalta 12 di led's de 3 watts de also brilho, wash com 36 canais drux 512, com alimentação: bivolt automático 310v-226v 50:60liz.	RS 49,90	RS 6.762,
09	114	Unidade	LOCAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO - especificação: mesa de iluminação touch sereeu (unidade por dis) - chaves e faderes: encederes bournes ultra progressives: diseos de encoder anodisulos knobs de shadray. 10 hothes de macro (programáves nelo santário): 20 submaster (controbar uces, litura de cues e chases) sádas: saída de rede otherme (estendivel até 12 universos duxy), 4 portas de saída drix (até 2048 cunsis, velocidade total de processamento: 401tz duny): suporto para video, - concevês: midi, entrada de áudio (cortrada análogica estáreo de nivel de linha va externa), tela sensível ao teque responsiva (154 polegades con display de led), portas de centradávida na parte de trias (icolado e mouse): temperatura ambiente para optimação de 0-60°c (22-140°f); membria ram de 1gb; armazenamento: pen drive (entrada uch), hal internio.	RS 245,40	RS 27.975

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEMSET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMDEF)

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMESP - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

PGM – Procuradoria Geral do Município (SEMGES/PROCON)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração e David de Oliveira – Sócio Administrador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-23.931/2017.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### REINÍCIO DA OBRA

Pelo presente termo autorizamos o reinício da obra de Construção da "Vila Olímpica", Bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 348/2011, a partir de 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA Secretário Municipal de Obras er en Proposition (1995) Proposition (1995) Proposition (1995)

war to all Alice

The property of the control of the con

(4) A service of the control of t

and the second s

and the second of the second o